



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 56/2017

EDITAL 48/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

OBJETO: Aquisição de CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição porta a porta e controle de cestas de alimentos conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

Critério de Julgamento: menor preço global.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/02/18 às 10h00, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 180, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social em vigor devidamente registrado, Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que encontra-se enquadrada na LC nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 - Documentação.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 180, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, no horário compreendido das 09h00 as 16h00 de Segunda a Sexta-Feira, poderá ser feito download, gratuitamente, no site www.bjperdoes.sp.gov.br; Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Funcional
Programática: 04.122.0014.2.004

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Funcional
Programática: 12.365.0005.2.013

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Funcional
Programática: 12.361.0006.2.014

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Funcional
Programática: 12.361.0010.2.045

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Funcional



Programática: 10.302.0020.2.030

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Funcional
Programática: 08.244.0022.2.032

2. DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação o **Aquisição de CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS**, bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição porta a porta e controle de cestas de alimentos conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, com entregas parceladas por um período de 12 meses, nos padrões da Lei Federal nº 10.520, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2- O MATERIAL SERÁ FORNECIDO MEDIANTE REQUISIÇÃO, NO REGIME DE FORNECIMENTO PARCIAL, conforme condições e especificações constantes deste Pregão Presencial e respectivos anexos.

2.3- As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3. LOCAL, DATA, E HORARIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1- A abertura desta licitação, ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, no Setor de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1- Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

4.2- O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

4.3- Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4- A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar



ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.5- Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017 ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

5.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1- Prazo expresso de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2- Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

5.2.3- Os produtos, deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e as demais normas previstas na legislação vigente;

5.2.4- Os itens deverão ter **garantia de no mínimo 90 DIAS**, contados da data do recebimento do objeto;

5.2.5 É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

5.6- Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais



correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeira ou equipe de apoio, antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4- Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

6.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

Os proponentes deverão apresentar:

6.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2- Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/93.

6.2.5- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

6.2.6- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

6.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2- Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

6.3.2.1-FAZENDA FEDERAL - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.2.2- FAZENDA ESTADUAL - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;

6.3.2.3- FAZENDA MUNICIPAL - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.3.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.5- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4- Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1- A boa situação financeira da empresa será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior/igual a 1

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Endividamento a L. Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ cujo resultado deverá ser < ou = a 0,5

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

6.4.1.1. Os 04 (quatro) índices acima referidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, com destaque em folha separada e assinada pelo Contador (com CRC) e/ou representante legal da empresa.

6.4.2- Certidão Negativa de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes, conforme



artigo 99 da Lei nº 11.101/05;

6.5- Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante, a quantidade de 50% do total estimado, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.6- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7 - ENTREGAS DE AMOSTRAS E CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS SOMENTE DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR (DE ACORDO COM A SUMULA 19 DO TCE)

7.1 - As amostras dos produtos enviada pela empresa VENCEDORA do certame serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- Análise das embalagens: Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade, nº do lote e informações nutricionais.

7.2 - Análise visual: os produtos deverão apresentar ausência de sujeiras, pedras, matéria terrosa, parasitas e insetos vivos, detritos animais, vegetais ou minerais, mal estado de conservação (mofado), odor estranho de qualquer natureza impróprio do produto, prejudicial a sua utilização, ou outros elementos não pertencentes ao produto.

7.3 - Análise após preparo e ou cocção: avaliação das características organolépticas (cor, odor, sabor e textura) e rendimento dos produtos.

7.4 - Apresentar uma cesta completa como amostra;

7.5 - As amostras deverão ser entregues de acordo com as especificações do anexo I, na divisão de compras e licitações, no mesmo dia local e horário da entrega da documentação e proposta;

7.6 - As amostras fornecidas para avaliação técnica serão cedidas a título de doação, não cabendo devoluções ou restituições.

7.7 A empresa vencedora deverá apresentar a amostra em até 05 dias após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação e multa.

8- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação. Nesta ocasião serão recebidas pela pregoeira e sua equipe, as amostras referidas no item 7.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - Serão recolhidas as amostras referidas no item 7.

8.4 - A análise das amostras servirá de base para a classificação do objeto cesta básica. Se algum item constante na cesta vier a ser reprovado na análise das amostras, automaticamente a cesta ofertada será desclassificada por amostragem.

8.5 - As empresas participantes serão comunicadas por e-mail e também pelo DOESP, quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ao resultado da análise das amostras.

8.7- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a pregoeira proceder à correção no valor global.

8.8- No curso da sessão, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

8.9- Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.10- Para oferta de lances, a pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.11- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

8.12- O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13- Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.14- Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja de cada item.

8.15- Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.16- Após a etapa anterior, a pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

8.17- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.18- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.19- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.20- Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar os proponentes, na forma do art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

8.21- Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número



de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.21.1- Os recursos deverão ser protocolados no Setor de PROTOCOLO DA PREFEITURA, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.21.2- Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.22- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos o porventura interposto, o Setor de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação do objeto.

8.23- Nessa sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

8.24- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor

8.25 - Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, declarações e proposta com firma reconhecida, impostos, frete etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

8.26- Da sessão pública será lavrado Contrato circunstanciada, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com especificação no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital.

9.2- O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão.

10.1.1. As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

10.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria das Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, por escrito através do e-mail Lygia.firmani@bjperdoes.sp.gov.br e elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br ou telefone 11 4891-1335.

10.1.4. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura - www.bjperdoes.sp.gov.br (Empresas)



10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1- Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

11.2- A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

11.3- No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmo procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.4- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.5- A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

11.6- Decidido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito aos seguintes sansões, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.6.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.6.2- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.6.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12- DO CONTRATO

12.1- O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2- O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



12.3- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.4- O contrato terá vigência, a contar da data de assinatura.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - A empresa vencedora do certame licitatório, para assinar o contrato deverá apresentar os seguintes documentos.

13.2 - Laudos Bromatológico completos emitidos por laboratórios oficiais com validade de 02 anos;

13.3 - Fichas técnicas emitidas e assinadas pelos fabricantes;

13.4 - Certificado ou declaração ou alvará sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária, estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal, estadual ou municipal do setor de agricultura.

14- DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2- Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d”, e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4- O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

14.6- O município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência, ou dissolução da contratada;



- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento ao objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1- Do Município:

- 15.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 15.1.2- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 15.1.3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 15.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 15.1.5- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15.2- Da Empresa Vencedora:

- 15.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 15.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.
- 15.2.3- manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 15.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

16- DO PAGAMENTO

- 16.1- Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 16.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 16.3- Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 16.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
 - 16.4.1- Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.
- 16.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 16.6- No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.
- 16.7- O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao município sede da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

16.8- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

17.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

17.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.7- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Setor de Licitação, obedecida a legislação vigente.

17.8- Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.9- Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão.

17.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem a parte o foro Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11- Faz parte deste Edital:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III- Modelo de credenciamento.

Anexo IV- Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V- Minuta do Contrato de Registro de Preços

Bom Jesus dos Perdões, 09 de fevereiro de 2018.

SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO I - TERMO DE

REFERENCIA

ITENS QUE DEVERÃO COMPOR O OBJETO CESTA BÁSICA

| Item | Quant. | Und. | Especificação |
|------|--------|--------|--|
| 01 | 01 | Kg | Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacotes plásticos com 01 kg, cor branca creme, isento de impurezas. Contendo no mínimo para cada porção de 50gr. Valor Energético: 172 kcal; Carboidratos: 36g; Proteínas: 5,0g; Gorduras Totais: 0,7g; Gorduras Saturadas: 0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar: 1,3g; Sódio 0mg; Ferro: 2,1mg; Ácido Fólico: 75mcg. |
| 02 | 01 | Lata | Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas A, C, D + Ferro, emb. lata com 400 gr. Contendo no mínimo para cada porção de 26 gr: Valor Energético 129 kcal, Carboidratos 9,6 g, Proteínas 6,7 g, Gorduras Totais 7,1 g, Gorduras Saturadas 4,4 g, Gorduras trans 0 g, Fibra Alimentar 0 g, sódio 91 mg, vitamina A 180 mcgRE, vitamina C 14 mg, vitamina D 1,5 mcg e Ferro 4,2 mg. |
| 03 | 02 | Pacote | Farinha de mandioca temperada, embaladas em pacotes aluminizadas com 250 gr. Contendo no mínimo para cada porção de 35 gr. Valor Energético : 137 kcal; Carboidratos: 31 g; Proteínas: 0,6 g; Gorduras Totais: 1,1 g; Gorduras Saturadas: 0,5 g; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 0,8 g; Sódio 214 mg. |
| 04 | 01 | Pacote | Farinha Biju de milho amarela, isenta de impurezas, materiais estranhos e coloração escura, embalagem plástica com 500 gr. Contendo no mínimo para cada porção de 50 gr: Valor Energético: 188 kcal; Carboidratos: 41 g; Proteínas: 3,6 g; Gorduras Totais: 0,6 g; Gorduras Saturadas: 0; Gorduras Trans: 0; Fibra Alimentar: 1,9 g e Sódio: 0 mg. |
| 05 | 10 | Kg | Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, subgrupo polido, produto de 1ª linha, embalagem plástica de 05 kg, devendo conter no mínimo para cada 50 gr: Valor Energético: 174 kcal; Carboidratos: 40 g; Proteínas: 3,6 g; Gorduras Totais: 0 g; Gorduras Saturadas: 0 g; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 0,8 g; Sódio: 2,4 mg; contendo valores para: Cálcio, Ferro, Potássio, Fósforo, Magnésio, Manganês, Selênio, Zinco e Vitaminas B3, B5 e B6. |
| 06 | 04 | Kg | Feijão Carioca, Classe Cores, Limpo, Tipo I embalado em pacote plástico com 01 kg. devendo conter no mínimo para cada porção de 60 g: Valor Energético: 123 kcal; Carboidratos: 17 g; Proteínas: 11 g; Gorduras Totais 0 g; Gorduras Saturadas: 0 g; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 16 g; Sódio: <5,0 mg. |
| 07 | 02 | Pacote | Café torrado e moído, Extraforte, com torra 1 ou 4(escura ou muito escura) embalagem a vácuo com 500g contendo selo de pureza da ABIC. |
| 08 | 06 | Kg | Açúcar refinado especial, emb. pacotes plástico com 01 kg |
| 09 | 04 | Frs | Óleo de soja refinado, embalagem frasco com 900 ml, sem colesterol, contendo vitamina E. |
| 10 | 02 | Pacote | Macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem plástica com 500 gr, devendo conter no mínimo em sua composição: Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma, e contendo no mínimo para cada porção de 80 gr: Valor Energético: 279 a 284 kcal; Carboidratos: 59 g; Proteínas: 8,8 g; Gorduras Totais: 1,4 g; Gorduras Saturadas: 0 g; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 2,0 g; Sódio 0 à 6 mg. |
| 11 | 02 | Pacote | Macarrão com ovos, tipo espagete, n° 8, embalagem plástica com 500 gr, devendo conter no mínimo em sua composição: Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma, e contendo no mínimo para cada porção de 80 gr: Valor |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

| | | | |
|----|----|------|--|
| | | | Energético: 279 a 284 kcal; Carboidratos: 59 g; Proteínas: 8,8 g; Gorduras Totais: 1,4 g; Gorduras Saturadas: 0 g; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 2,0 g; Sódio 0 à 6 mg. |
| 12 | 01 | Kg | Sal extra refinado, iodado, embalagem em pacotes plásticos com 01 kg, Composição mínima: Sal Refinado extra, iodado de potássio, antiemectantes: Ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. |
| 13 | 01 | Unid | Caixa de papelão ondulada, tripé reciclado, devidamente lacrada com fita adesiva para gêneros alimentícios e com filme plástico “protect box”. |

TOTAL ESTIMADO MENSAL DE CESTAS BÁSICAS: 912 UNIDADES.

VALOR ESTIMADO MENSAL POR CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS: R\$ 161,58 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

1 - DA ENTREGA

1.1 - As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras e licitações, mediante informação de quantidade passada pela Departamento Pessoal da Prefeitura, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**;

1.2 - A empresa vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a Homologação, deverá comprovar disponibilidade de um imóvel destinado a entrega das cestas básicas, devendo ainda estar localizado dentro do perímetro urbano do município de Bom Jesus dos Perdões, ficando a cargo da contratada todos os impostos, taxas, tarifas e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

1.3 - A prova de disponibilidade poderá ser feita através do contrato de locação, prova de propriedade ou comodato.

1.4 - A Contratada fica responsável pela entrega das cestas básicas, individualmente nas cidades de domicílio de cada servidor, pelo sistema “Porta-a-porta”, através de veículo apropriado e com pessoal suficiente para atendimento nos endereços compreendidos nos municípios de: Atibaia-SP (aprox. 104 pontos); Bom Jesus dos Perdões (aprox. 474 pontos); Bragança Paulista (aprox. 20 pontos); Mairiporã (aprox. 1 ponto); Piracaia (aprox. 45 pontos); Nazaré Paulista (aprox. 65 pontos), dentre outros municípios que poderão surgir.

1.5 - O Departamento de Recursos humanos da Prefeitura ficará responsável por informar a empresa contratada os endereços dos servidores municipais, bem como, manterão atualizados mensalmente as alterações de endereços as Inclusões e Exclusões.

1.6 - Os servidores que não optarem por receber as cestas em suas residências, as mesmas deverão estar disponibilizadas no ponto de distribuição da empresa contratada.

1.6 - As cestas básicas não entregues deverão estar disponíveis, no imóvel indicado pela empresa contratada, para retirada pelo prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 18:00 hs, conforme programação.

1.7 - Ao final de cada entrega, a empresa contratada deverá apresentar relatório conclusivo com as respectivas assinaturas dos servidores que receberam as cestas, notas fiscais, bem como os saldos das cestas não entregues.



ANEXO 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

OBJETO: Aquisição de CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição porta a porta e controle de cestas de alimentos conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

Critério de Julgamento: menor preço global.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ TEL/FAX: _____ Contato com: _____

CNPJ: _____ IE: _____

EMAIL: _____

LOTE UNICO

| Item | Quant. | Und. | Especificação | MARCA | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|------|---|-------|--------------------|-----------------|
| 01 | 01 | Kg | Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacotes plásticos com 01 kg, cor branca creme, isento de impurezas. Contendo no mínimo para cada porção de 50gr. Valor Energético: 172 kcal; Carboidratos: 36g; Proteínas: 5,0g; Gorduras Totais: 0,7g; Gorduras Saturadas: 0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar: 1,3g; Sódio 0mg; Ferro: 2,1mg; Ácido Fólico: 75mcg. | | | |
| 02 | 01 | Lata | Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas A, C, D + Ferro, emb. lata com 400 gr. Contendo no mínimo para cada porção de 26 gr: Valor Energético 129 kcal, Carboidratos 9,6 g, Proteínas 6,7 g, Gorduras Totais 7,1 g, Gorduras Saturadas 4,4 g, Gorduras trans 0 g, Fibra Alimentar 0 g, sódio 91 mg, vitamina A 180 mcgRE, vitamina C 14 mg, vitamina D 1,5 mcg e Ferro 4,2 mg. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

| | | | | | | |
|----|----|--------|--|--|--|--|
| 03 | 02 | Pacote | Farinha de mandioca temperada, embaladas em pacotes aluminizadas com 250 gr. Contendo no mínimo para cada porção de 35 gr. Valor Energético : 137 kcal; Carboidratos: 31 g; Proteínas: 0,6 g; Gorduras Totais: 1,1 g; Gorduras Saturadas: 0,5 g; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 0,8 g; Sódio 214 mg. | | | |
| 04 | 01 | Pacote | Farinha Biju de milho amarela, isenta de impurezas, materiais estranhos e coloração escura, embalagem plástica com 500 gr. Contendo no mínimo para cada porção de 50 gr: Valor Energético: 188 kcal; Carboidratos: 41 g; Proteínas: 3,6 g; Gorduras Totais: 0,6 g; Gorduras Saturadas: 0; Gorduras Trans: 0; Fibra Alimentar: 1,9 g e Sódio: 0 mg. | | | |
| 05 | 10 | Kg | Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, subgrupo polido, produto de 1ª linha, embalagem plástica de 05 kg, devendo conter no mínimo para cada 50 gr: Valor Energético: 174 kcal; Carboidratos: 40 g; Proteínas: 3,6 g; Gorduras Totais: 0 g; Gorduras Saturadas: 0 g; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 0,8 g; Sódio: 2,4 mg; contendo valores para: Cálcio, Ferro, Potássio, Fósforo, Magnésio, Manganês, Selênio, Zinco e Vitaminas B3, B5 e B6. | | | |
| 06 | 04 | Kg | Feijão Carioca, Classe Cores, Limpo, Tipo I embalado em pacote plástico com 01 kg. devendo conter no mínimo para cada porção de 60 g: Valor Energético: 123 kcal; Carboidratos: 17 g; Proteínas: 11 g; Gorduras Totais 0 g; Gorduras Saturadas: 0 g; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 16 g; Sódio: <5,0 mg. | | | |
| 07 | 02 | Pacote | Café torrado e moido, Extraforte, com torra 1 ou 4(escura ou muito escura) embalagem a vácuo com 500g | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

| | | | | | | |
|----|----|--------|---|--|--|--|
| | | | contendo selo de pureza da ABIC. | | | |
| 08 | 06 | Kg | Açúcar refinado especial, emb. pacotes plástico com 01 kg | | | |
| 09 | 04 | Frs | Óleo de soja refinado, embalagem frasco com 900 ml, sem colesterol, contendo vitamina E. | | | |
| 10 | 02 | Pacote | Macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem plástica com 500 gr, devendo conter no mínimo em sua composição: Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma, e contendo no mínimo para cada porção de 80 gr: Valor Energético: 279 a 284 kcal; Carboidratos: 59 g; Proteínas: 8,8 g; Gorduras Totais: 1,4 g; Gorduras Saturadas: 0 g; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 2,0 g; Sódio 0 à 6 mg. | | | |
| 11 | 02 | Pacote | Macarrão com ovos, tipo espaguete, n° 8, embalagem plástica com 500 gr, devendo conter no mínimo em sua composição: Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma, e contendo no mínimo para cada porção de 80 gr: Valor Energético: 279 a 284 kcal; Carboidratos: 59 g; Proteínas: 8,8 g; Gorduras Totais: 1,4 g; Gorduras Saturadas: 0 g; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 2,0 g; Sódio 0 à 6 mg. | | | |
| 12 | 01 | Kg | Sal extra refinado, iodado, embalagem em pacotes plásticos com 01 kg, Composição mínima: Sal Refinado extra, lodado de potássio, antiuementantes: Ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. | | | |
| 13 | 01 | Unid | Caixa de papelão ondulada, tríplice reciclado, devidamente lacrada com fita adesiva para gêneros alimentícios e com filme plástico “protect box”. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA.....R\$

VALOR TOTAL DO LOTE (ESTIMADO) MENSAL DE 912 CESTAS BÁSICAS POR MÊS.....R\$

VALOR TOTAL DO LOTE (ESTIMADO) ANUAL.....R\$

A PORCENTAGEM TOTAL DE DESCONTO (LANCES) DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA READEQUADA DE FORMA IGUAL E PROPORCIONAL.

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital da Licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data _____/_____/2018.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: _____.

Número do RG do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____.

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, n°____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF N°_____ e do RG n°_____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope n° 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____ de _____ de 2018.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, n°____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF N°_____ e do RG n°_____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2018.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue ao Pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF Nº_____ e do RG nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(descrever se é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2018.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO 06 - MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 77, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário de Administração, **XXXXXXXXXX**, e pelo Secretário de Assistência Social, **XXXXXXXXXX** de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **PROCESSO DE COMPRAS N.º 00/2018 - Pregão Presencial N.º 00/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. OBJETO: Aquisição de CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição porta a porta e controle de cestas de alimentos conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrá por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária n.ºs

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Funcional
Programática: 04.122.0014.2.004

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Funcional
Programática: 12.365.0005.2.013

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Funcional
Programática: 12.361.0006.2.014

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Funcional
Programática: 12.361.0010.2.045

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Funcional
Programática: 10.302.0020.2.030

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª, estão contidas no **ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, que rubricado pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.**

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, mediante cada entrega, devendo a mesma ser apresentada junto com a mercadoria, para regular conferência e atestado da Secretaria Requisitante, a qual encaminhará ao Departamento de Licitações para processamento.

Cláusula 11ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

DOS PREÇOS

Cláusula 12ª. Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**

| Item | Quant. | Und. | Especificação | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|------|--|--------------------|-----------------|
| 01 | 01 | Kg | Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacotes plásticos com 01 kg, cor branca creme, isento de impurezas. Contendo no mínimo para cada porção de 50gr. Valor Energético: 172 kcal; Carboidratos: 36g; Proteínas: 5,0g; Gorduras Totais: 0,7g; Gorduras Saturadas: 0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar: 1,3g; Sódio 0mg; Ferro: 2,1mg; Ácido Fólico: 75mcg. | | |
| 02 | 01 | Lata | Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas A, C, D + Ferro, emb. lata com 400 gr. Contendo no mínimo para cada porção de 26 gr: Valor Energético 129 kcal, Carboidratos 9,6 g, Proteínas 6,7 g, Gorduras Totais 7,1 g, Gorduras Saturadas 4,4 g, Gorduras trans 0 g, Fibra Alimentar 0 g, sódio 91 mg, | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

| | | | | | |
|----|----|--------|--|--|--|
| | | | vitamina A 180 mcgRE, vitamina C 14 mg, vitamina D 1,5 mcg e Ferro 4,2 mg. | | |
| 03 | 02 | Pacote | Farinha de mandioca temperada, embaladas em pacotes aluminizadas com 250 gr. Contendo no mínimo para cada porção de 35 gr. Valor Energético : 137 kcal; Carboidratos: 31 g; Proteínas: 0,6 g; Gorduras Totais: 1,1 g; Gorduras Saturadas: 0,5 g; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 0,8 g; Sódio 214 mg. | | |
| 04 | 01 | Pacote | Farinha Biju de milho amarela, isenta de impurezas, materiais estranhos e coloração escura, embalagem plástica com 500 gr. Contendo no mínimo para cada porção de 50 gr: Valor Energético: 188 kcal; Carboidratos: 41 g; Proteínas: 3,6 g; Gorduras Totais: 0,6 g; Gorduras Saturadas: 0; Gorduras Trans: 0; Fibra Alimentar: 1,9 g e Sódio: 0 mg. | | |
| 05 | 10 | Kg | Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, subgrupo polido, produto de 1ª linha, embalagem plástica de 05 kg, devendo conter no mínimo para cada 50 gr: Valor Energético: 174 kcal; Carboidratos: 40 g; Proteínas: 3,6 g; Gorduras Totais: 0 g; Gorduras Saturadas: 0 g; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 0,8 g; Sódio: 2,4 mg; contendo valores para: Cálcio, Ferro, Potássio, Fósforo, Magnésio, Manganês, Selênio, Zinco e Vitaminas B3, B5 e B6. | | |
| 06 | 04 | Kg | Feijão Carioca, Classe Cores, Limpo, Tipo I embalado em pacote plástico com 01 kg. devendo conter no mínimo para cada porção de 60 g: Valor Energético: 123 kcal; Carboidratos: 17 g; Proteínas: 11 g; Gorduras Totais 0 g; Gorduras Saturadas: 0 g; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 16 g; Sódio: <5,0 mg. | | |
| 07 | 02 | Pacote | Café torrado e moído, Extraforte, com torra 1 ou 4(escura ou muito escura) embalagem a vácuo com 500g contendo selo de pureza da ABIC. | | |
| 08 | 06 | Kg | Açúcar refinado especial, emb. pacotes plástico com 01 kg | | |
| 09 | 04 | Frs | Óleo de soja refinado, embalagem frasco com 900 ml, sem colesterol, contendo vitamina E. | | |
| 10 | 02 | Pacote | Macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem plástica com 500 gr, devendo conter no mínimo em sua composição: Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma, e contendo no mínimo para cada porção de 80 gr: Valor Energético: 279 a 284 kcal; Carboidratos: 59 g; Proteínas: 8,8 g; Gorduras Totais: 1,4 g; Gorduras Saturadas: 0 g; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 2,0 g; Sódio 0 à 6 mg. | | |
| 11 | 02 | Pacote | Macarrão com ovos, tipo espaguete, n° 8, embalagem plástica com 500 gr, devendo | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

| | | | | | |
|----|----|------|---|--|--|
| | | | conter no mínimo em sua composição: Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma, e contendo no mínimo para cada porção de 80 gr: Valor Energético: 279 a 284 kcal; Carboidratos: 59 g; Proteínas: 8,8 g; Gorduras Totais: 1,4 g; Gorduras Saturadas: 0 g; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 2,0 g; Sódio 0 à 6 mg. | | |
| 12 | 01 | Kg | Sal extra refinado, iodado, embalagem em pacotes plásticos com 01 kg, Composição mínima: Sal Refinado extra, iodado de potássio, antiulectantes: Ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. | | |
| 13 | 01 | Unid | Caixa de papelão ondulada, tripélex reciclado, devidamente lacrada com fita adesiva para gêneros alimentícios e com filme plástico “protect box”. | | |

Parágrafo Único. Deverão estar contidos no preços: tributos, alimentação, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13 A Secretaria da Finanças da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 13.1. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 13.2. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Os preços, ora contratados, poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade anual, com aplicação do índice IPCA do IBGE, mediante instrumento de ADITAMENTO.

§2º-Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

§3º- A **CONTRATADA**, deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Procuradoria.



DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa estabelecida na **Cláusula 18ª** alínea 2, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 20ª. A execução do presente instrumento será acompanhado pela **Secretária de Educação**, a qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS ENTREGAS



Cláusula 21ª. A Contratada fica responsável pela entrega das cestas básicas, individualmente nas cidades de domicílio de cada servidor, pelo sistema “Porta-a-porta”, através de veículo apropriado e com pessoal suficiente para atendimento nos endereços compreendidos nos municípios de: Atibaia-SP (aprox. 104 pontos); Bom Jesus dos Perdões (aprox. 474 pontos); Bragança Paulista (aprox. 20 pontos); Mairiporã (aprox. 1 ponto); Piracaia (aprox. 45 pontos); Nazaré Paulista (aprox. 65 pontos), dentre outros municípios que poderão surgir.

Cláusula 22ª. O Departamento de Recursos humanos da Prefeitura ficará responsável por informar a empresa contratada os endereços dos servidores municipais, bem como, manterão atualizados mensalmente as alterações de endereços as Inclusões e Exclusões.

Cláusula 23ª. Os servidores que não optarem por receber as cestas em suas residências, as mesmas deverão estar disponibilizadas no ponto de distribuição da empresa contratada.

Cláusula 24ª. As cestas básicas não entregues deverão estar disponíveis, no imóvel indicado pela empresa contratada, para retirada pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário das 08:00 às 18:00 hs, conforme programação.

Cláusula 25ª. Ao final de cada entrega, a empresa contratada deverá apresentar relatório conclusivo com as respectivas assinaturas dos servidores que receberam as cestas, notas fiscais, bem como os saldos das cestas não entregues.

Cláusula 26ª. A empresa vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a Homologação, deverá comprovar disponibilidade de um imóvel destinado a entrega das cestas básicas, devendo ainda estar localizado dentro do perímetro urbano do município de Bom Jesus dos Perdões, ficando a cargo da contratada todos os impostos, taxas, tarifas e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

Cláusula 27ª. A prova de disponibilidade poderá ser feita através do contrato de locação, prova de propriedade ou comodato.

Cláusula 28ª. Ao final de cada entrega, a empresa contratada deverá apresentar relatório conclusivo das entregas. Neste relatório, deverá estar descrito data e hora da retirada das cestas aos servidores autorizados.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 29ª. Elegem as partes o foro da Comarca de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO N.º /2018**, e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **PREFEITURA** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Bom Jesus dos Perdões/SP, de XXXXX de 2018.

Pela PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Secretário de Assistência Social

Pela CONTRATADA:



ANEXO 08 - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / OU TERMO DE CONTRATO No 0XXX/2018

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição porta a porta e controle de cestas de alimentos conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n° XXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2018.

Pela PREFEITURA:

Prefeito Municipal

Secretário da Administração

Secretário de Assistência Social

Pela CONTRATADA: